



Câmara Municipal de Poços de Caldas

Estado de Minas Gerais

LEI N. 7.457

Autoriza a aprovação de projeto de desmembramento de lote de terreno de propriedade do Sr. Milton de Paróllis e outros.

O Presidente da Câmara Municipal no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 81, § 8º da Lei Orgânica do Município, promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Sr. Prefeito Municipal autorizado a determinar à Secretaria Municipal de Planejamento e Coordenação, a aprovar o projeto de desmembramento de lote de terreno situado na rua Senador Salgado Filho com São José, em ZSE, loteamento Jardim Country Club, de propriedade do Sr. Milton de Paróllis e outros, conforme planta que fica fazendo parte integrante do Processado Legislativo n. 173/2000.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Poços de Caldas, 2 de julho de 2001.


Mário Montingelli Júnior
Presidente

Publicado no Jornal da Cidade edição nº 2678, do dia 04 / 07 / 01